

CHAMADA CCP/CPG/FEUSP 02/2024 – DIÁRIAS PARA ORIENTADORES/AS

Esta chamada tem por finalidade apoiar docentes credenciados/as no Programa de Pós-Graduação em Educação da USP em participação em eventos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalho, e/ou visita de campo com finalidade de pesquisa, custeando valores de hospedagem, alimentação e transporte local por meio do pagamento de diárias **com realização até 14/10/2024**. De acordo com o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE CAPES PROAP, podem ser custeadas diárias para docentes.

ATENÇÃO: A atividade pode ter sido realizada no período de antes da data da solicitação, contudo **não pode:**

1) anteceder a 01/06/2024 e 2) ultrapassar a 14/10/2024.

PRAZOS:

- recepção de solicitações: de **24/06/2024 a 14/10/2024**;
- divulgação da avaliação/classificação: até 10 dias corridos;
- prazo limite de apresentação de recurso e/ou regularização de documentos: 2 dias úteis após a **avaliação** e
- o pedido deve ser feito com, pelo menos, 20 dias de antecedência à data de início do evento.

CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VERBAS:

- Ser docente ativa/o ou sênior com vínculo empregatício com a FEUSP e credenciada/o neste Programa ou ser docente sem vínculo empregatício com a FEUSP, credenciada/o neste Programa, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação de declaração (ANEXO A) de que não lhe foi concedida verba por outras instituições para os mesmos fins e para o mesmo período;

- Ter autorização de afastamento das atividades na USP concedido pela Direção da unidade, no caso de evento ou **visita nacional**, ou com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no caso de evento ou **visita internacional**.
- Realizar o pedido com 20 dias ou mais de antecedência da data de início do evento/visita”.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A – ser docente em início de carreira na USP (até cinco anos);

B – mulheres autodeclaradas negras, indígenas, com deficiência, trans;

C – homens autodeclarados negros, indígenas, com deficiência, trans.

Explicitamos que os critérios acima servirão para a **classificação** das solicitações acompanhadas da documentação necessária. Solicitações validadas que não se incluam nos critérios acima **não serão indeferidas**, mas classificadas em seguida, até o limite de aporte previsto.

Solicitações com documentação faltante, fora do prazo ou inadequada serão indeferidas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:

- Formulário para solicitação de auxílio PROAP, disponível em:

http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/cpg/proap_solicitacao.asp

- Plano de trabalho (preenchimento disponível no formulário acima);

- Justificativa (preenchimento disponível no formulário acima);

- Termo de Responsabilidade (preenchimento disponível no formulário acima);

- Declaração de Prestação de Contas (preenchimento disponível no formulário acima);

- Cronograma/Programa do evento (pode ser um *PDF* da página do próprio evento) e

- Cópia da carta de aceite do trabalho a ser apresentado (em caso de eventos).

DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Docentes contemplados/as deverão entregar na Secretaria, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a realização do/da evento/atividade**, as cópias impressas simples dos seguintes documentos:

- Formulário para prestação de contas disponível em:

<https://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/docente-prestacao-de-contas-proap.docx>

Obs: preencher o relatório das atividades desenvolvidas, com, no mínimo 10 linhas (em caso de evento) ou melhor detalhado, com planilha de dados coletados (em caso de visita de campo)

- Certificado/comprovante de participação no/na evento (cópia simples - em caso de evento);

- Comprovante de presença no campo, emitido por instituição pública ou privada, autoridade comunitária, ONG etc. (em caso de visita de campo) e

- Comprovantes de hospedagem (hotel, pousada, albergue, Airbnb ou similar).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reembolso solicitado por participação em eventos nacionais e internacionais, **realizados entre 01 e 17/06/2024**, no limite de R\$ 12.000,00, **para o conjunto das solicitações do Programa no período**, serão avaliados conforme as prioridades dispostas nesta Chamada.

Por normativa da universidade, a partir da segunda concessão de diárias no ano corrente para docentes com vínculo empregatício com a USP, acumulada por qualquer centro de despesa da Universidade, o pagamento precisará ser autorizado pela Reitoria e poderá sofrer atraso ou recusa.

Trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes notas: a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio da CAPES, entidade do Governo Brasileiro voltada para a formação de recursos humanos” ou b) Se publicado em co-autoria: “beneficiário de auxílio financeiro da CAPES – Brasil”.

A quantidade de diárias será limitada ao número máximo de 5 dias, em consonância ao período comprovado por certificado de participação no evento ou declaração de presença na visita de campo), desde que a/o solicitante atenda as condições supra e não tenha obtido concessão por outra fonte de recursos para a mesma atividade acadêmica, na mesma data (em atendimento à **Portaria Capes 156/2014, Portaria Capes 132/2015 e LEI Nº 8.429/1992**). Solicitações que excedam 5 diárias serão analisadas pela Comissão Coordenadora do Programa.”

Sem mais, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas: posfe@usp.br.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de junho de 2024